



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**16/03/2017**

# INDICE

---

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE).....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. COMARCAS.....	2
2.2. JUÍZES.....	3 - 4
2.3. VARA CRIMINAL.....	5
3. JORNAL EXTRA	
3.1. COMARCAS.....	6
3.2. JUÍZES.....	7
3.3. PRESIDÊNCIA.....	8
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	9
4.2. VARA CRIMINAL.....	10
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. COMARCAS.....	11
5.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	12
5.3. JUÍZES.....	13
5.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	14
6. JORNAL O QUARTO PODER	
6.1. JUÍZES.....	15
6.2. PRESIDÊNCIA.....	16 - 18
7. JORNAL PEQUENO	
7.1. AÇÕES TJMA.....	19
7.2. CNJ.....	20
7.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	21
7.4. JUÍZES.....	22
7.5. VARA CRIMINAL.....	23

## TJMA tem 62% de processos distribuídos pelo Processo Judicial Eletrônico

*Até o final de 2017, todas as unidades de entrâncias intermediária e final estarão funcionando com o PJe*

A distribuição de 62% dos processos que chegam ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está sendo feita eletronicamente (sem uso de papel). Para atingir o índice, a Diretoria de Informática concluiu, no final de 2016, a implantação do Sistema PJe em 52 varas e juizados especiais de 19 comarcas, além de 18 unidades judiciais de 2º Grau. A previsão é que até o final deste ano, o sistema processual eletrônico esteja ativo em 100% das unidades de entrâncias intermediária e final.

Em 2016, o índice de casos novos eletrônicos atingiu 37% - 128.376 dos 353.266 processos distribuídos no Maranhão. A previsão para 2017 é que o percentual de processos eletrônicos distribuídos corresponda a 58% do total. Com a execução do cronograma de 2017 - que

prevê a implantação do processo judicial eletrônico, em mais 47 varas de 26 comarcas - o incremento será de 22%, atingindo um percentual de 80% a partir de janeiro de 2019.

Os avanços foram apresentados pelo diretor Paulo Rocha Neto aos membros da Comissão de Informática - desembargadores Jorge Rachid (presidente), José Joaquim Figueiredo, Froz Sobrinho e Jamil Gedeon.

A implantação do sistema, no Judiciário maranhense, iniciou em 2013, com o projeto-piloto no Juizado da Fazenda Pública de São Luís. Em 2014, todos os juizados também foram inseridos no meio eletrônico. No âmbito do Tribunal, a implantação foi iniciada em 2015.

Nas 2ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública de São Luís, concentra-se o maior

número de ações eletrônicas, com 7.932, 7.913 e 7.910 processos, respectivamente. Nessas unidades, todos os atos já se apresentam virtualmente. Atualmente, 17.978 usuários utilizam o sistema na Justiça estadual, entre advogados, servidores, magistrados, procuradores e promotores.

O Processo Judicial Eletrônico (PJe) é um sistema de tramitação ele-

trônica de ações judiciais, desenvolvido em 2010, e distribuído pelo CNJ para modernizar o funcionamento da Justiça brasileira. Ao permitir a movimentação de processos em meio virtual, representa a principal ferramenta do Judiciário para abolir a dependência do papel, reduzir o custo da Justiça e atender à exigência constitucional de duração razoável do processo. **(Assessoria)**



**Comissão de Informática.**

# Estuprador é condenado a 67 anos de prisão

Cléber Nilson Araújo Lopes foi a julgamento por estuprar quatro menores na cidade de Santa Helena

O Poder Judiciário da Comarca de Santa Helena condenou ontem o homem identificado como Cléber Nilson Araújo Lopes a 67 anos de prisão por estuprar menores de idade. A informação foi divulgada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). O acusado encontra-se foragido.

Consta na ação penal que o criminoso praticou estupros em sequência contra vários menores, fatos esses ocorridos no município

de Santa Helena, que tem como titular na 1ª Vara a juíza Cynara Freire. Cléber Nilson foi preso no dia 6 de abril de 2009, pouco tempo depois de abusar de um menino de oito anos na época. Os crimes foram praticados contra dois meninos e duas meninas, em diferentes épocas.

De acordo com o inquérito policial, essa já era a terceira vez que o acusado praticava violência sexual contra a mesma vítima. Neste caso,

o tio da criança procurou a polícia e o abuso sexual foi comprovado. Foi após a prisão que a polícia descobriu que mais três menores haviam sofrido abusos sexuais cometidos por Cléber Nilson, sendo um menino e duas meninas com idades entre 11 e 13 anos. A defesa, em audiência, atribuiu a conduta de Cléber Nilson ao fato de ter sofrido abusos quando era criança.

## Delito

Ao analisar o caso, a magistrada citou que “a relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não havendo nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco se implementou qualquer prazo prescricional. A materialidade dos fatos restou comprovada através de laudos de exames de corpo de delito realizados nas vítimas”.

Ela afirmou também que “nos laudos realizados nas meninas comprovam que nenhuma das duas era mais virgem à época dos exames. No tocante à autoria do crime, restou demonstrada pelos depoimentos das vítimas, as quais relataram com imensa e assustadora riqueza de detalhes, tanto perante a autoridade policial quanto em juízo, sem contradições ou vacilações, as condutas perpetradas pelo acusado”.

Foi verificado, ainda, que o acusado sempre agia do mesmo jeito. Ele esperava os pais das vítimas saírem de casa para ficar a sós com elas ou levando-as a lugares distantes, para praticar os abusos sexuais das mais diversas formas. “Os depoimentos dos menores são detalhados, sobre lugares e sobre os atos praticados pelo acusado. Ele mesmo confirmou parte do que foi relatado pelas crianças, mas de outra forma”, destacou a juíza. ●

## Dois concorrem à cadeira **9 DA AML**

Eleição será hoje, às 17h, na sede da Academia Maranhense de Letras; Manoel Aureliano Neto e Azenate de Oliveira Sousa concorrem à vaga antes ocupada por José Maria Ramos Martins

**O** juiz de Direito Manoel Aureliano Neto e a professora Azenate de Oliveira Sousa concorrem à cadeira número 9 da Academia Maranhense de Letras (AML), antes ocupada por José Maria Ramos Martins. A eleição será hoje, às 17h, na sede da Casa de Antônio Lobo (Rua da Paz, Centro).

A cadeira 9 tem como patrono Gonçalves Dias e foi fundada por Inácio Xavier de Carvalho, tendo sido ocupada por Catulo da Paixão Cearense e pelo historiador Mário Meireles. A vaga foi aberta com o falecimento, em setembro do ano passado, do acadêmico José Maria Ramos Martins. Nascido em Timon (MA), a 27 de março de 1920, era bacharel em Ciência Jurídica e Sociais e Filosofia. Exerceu diversos cargos públicos, entre os quais a presidência da Aliança Francesa no Maranhão, foi membro do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e do Conselho Estadual de Educação do Maranhão.

Após a morte do ocupante, o presidente da Casa, Benedito Buzar, decretou luto oficial de sete dias e, findado o período é dada como vaga a cadeira e aberto o período de inscrições para os interessados, que têm 30 dias para se inscrever, por meio de carta, na qual deve demonstrar interesse e apresentar currículo e produção literária. Após esta etapa, o presidente nomeou uma comissão formada por três imortais que avaliaram se os inscritos têm requisitos para ingressar na AML, o que é feito por meio de parecer com o resultado aos confrades, que homologam o resultado.

Hoje, os membros se reúnem

para a votação, que pode ser presencial ou por correspondência. Para ser eleito, o interessado precisa atingir a maioria absoluta dos votos da casa e o processo pode ocorrer em até duas etapas, sendo que na primeira será considerado vencedor aquele que obtiver metade mais um voto. Caso isso não aconteça, ocorre nova contagem e quem obtiver mais votos será eleito. Após a apuração, os votos são incinerados e o resultado é comunicado, via de regra, por telefone. Tradicional-

mente, o eleito recebe os confrades em sua casa para uma celebração.

### Concorrentes

O juiz de Direito Manoel Aureliano Neto concorre pela terceira vez a uma vaga na Academia Maranhense de Letras. O magistrado já pertence aos quadros das Academias Imperatrizense de Letras e Maranhense de Letras Jurídicas e já concorreu às cadeiras 21, antes ocupada pelo Monsenhor Hélio Maranhão e para a qual foi elei-

### Cadeira nº 9 tem como patrono o poeta Gonçalves Dias

to o escritor, pesquisador e colecionador de obras de arte Eliézer Moreira Filho; e 12, que foi ocupada pelo escritor Evandro Sarney e para a qual foi eleita a escritora Ana Luíza Almeida Ferro.

Manoel Aureliano Neto é bacharel em Direito, especialista em Direito Processual Civil e Direito Constitucional. É professor das Universidades Federal (UFMA) e Estadual do Maranhão (Uema) e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, magistrado

do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Tem publicados os livros “A aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade nas relações de consumo” (2008), “Juizados Especiais Cíveis e o novo CPC” (2015), “Crônicas e reflexões”, “Canções de uma vida” e em coautoria “Contos de Imperatriz”. “Entrar numa instituição que reúne pensadores e intelectuais não é uma questão de vaidade, mas é participar, trocar experiências e conhecimentos, sobretudo na área da literatura, mas não somente”, disse Manoel Aureliano, da última vez que concorreu à vaga na AML.

“Acho que o sonho de todo escritor maranhense é entrar para a Academia Maranhense de Letras. Sei que não é fácil, mas essa é minha grande vontade”, frisa a professora Azenate de Oliveira Sousa, que concorre pela primeira vez.

Ela é professora de Língua Portuguesa para o Ensino Médio, é bacharel em jornalismo, licenciada em disciplinas do Ensino Médio e Profissionalizante – com habilitação em língua portuguesa e história pela Universidade Estadual do Maranhão (Uema); pós-graduada em língua portuguesa e literatura pela Faculdade Atenas Maranhense. Tem publicado o livro “Bom demais para ser verdade”, um romance lançado em 2001 e que tem prefácio assinado por Josué Montello. ●

### Serviço

**O quê** Eleição para cadeira nº 9 da Academia Maranhense de Letras  
**Quando** Hoje, às 17h **Onde** Sede da AML, Rua da Paz, Centro

Fotos/Divulgação



A professora Azenate de Oliveira Sousa e o juiz Manoel Aureliano Neto disputam a vaga na cadeira nº 9 da Academia de Letras

# Caso Mariana Costa: primeira audiência será realizada hoje

Audiência será no Fórum Sarney Costa e contará com a presença de Lucas Porto, suspeito do crime

Está prevista para esta manhã a primeira audiência de instrução de processo referente ao assassinato da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa, de 33 anos, que aconteceu no mês de novembro do ano passado, em São Luís. O crime brutal, e que ganhou ampla repercussão, tem como principal suspeito o cunhado da vítima, o empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 33 anos, que se encontra preso, chegando inclusive a confessar a autoria do delito.

A sessão acontece no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro do Calhau. É durante a audiência que são produzidas as provas e acontece a oitava das testemunhas e as alegações finais.

A audiência acontecerá no salão de julgamentos da 4ª Vara do Júri e será presidida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Ainda durante a sessão serão ouvidas cinco testemunhas de defesa e sete de acusação. O delegado Lúcio Rogério dos Nascimento, da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), e juntamente com dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (Icrim) também serão ouvidos.

## Assassinato

No dia 13 de novembro do ano pas-

sado, Mariana de Araújo Costa foi encontrada desacordada em seu apartamento, no bairro do Turu, em São Luís. Lucas Leite Ribeiro Porto, cunhado da vítima, foi conduzido pela polícia para o Centro de Triagem de Pedrinhas no dia seguinte, após imagens das câmeras do circuito de TV do condomínio mostrarem quando ele saía correndo pela escada do prédio.

Dias depois, a polícia divulgou o resultado do laudo e confirmou que, antes do assassinato, foi consumado o ato de estupro com conjunção carnal. A princípio, Porto assumiu a autoria, mas negava o estupro.

O promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior, da 28ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, protocolou a denúncia contra Lucas Porto pelos crimes de estupro e homicídio qualificado. Ele pode pegar até 60 anos de prisão.

No caso de homicídio simples, a pena vai de seis a 20 anos. Houve ainda quatro qualificadoras: morte por asfixia; causada por recurso que dificultou a defesa da vítima; praticado para ocultar outro crime (estupro) e feminicídio. Neste caso, a pena sobe para até 30 anos. Já para estupro, a pena é de seis a 10 anos de reclusão, mas, caso resulte em morte da vítima, pode ser ampliada para até 30 anos. ●

## SAIBA MAIS

### Manifesto em frente ao fórum

O assassinato da publicitária Mariana Costa teve uma ampla repercussão, inclusive nacional. Dias após o crime, familiares e amigos da vítima realizaram manifestações na cidade

cobrando a responsabilização do culpado. Hoje, os familiares prometem realizar novos atos em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa.

## Acusado de estuprar e molestar menores recebe pena de 67 anos em Santa Helena

O Poder Judiciário da Comarca de Santa Helena condenou o homem identificado como Cléber Nilson Araújo Lopes. Consta na ação penal que o acusado Cléber praticou estupros em sequência contra vários menores, fatos esses ocorridos no Município de Santa Helena, que tem como titular na 1ª Vara a juíza Cynara Freire. O acusado foi preso no dia 6 de abril de 2009, pouco tempo depois de abusar de um menino de oito anos de idade na época. Os crimes foram praticados contra dois meninos e duas meninas, em diferentes épocas.

De acordo com o inquérito policial, essa já era a terceira vez que o acusado praticava violência sexual contra essa vítima. Neste caso, o tio da vítima que procurou a polícia, sendo comprovado o abuso sexual. Foi após a prisão que ficou apurado pela polícia que mais três menores sofreram abusos sexuais cometidos por Cléber Nilson, sendo um menino e duas me-

ninas com idades entre 11 e 13 anos. A defesa, em audiência, atribuiu os crimes afirmando Cléber teria sofrido abusos quando era criança.

Ao analisar o caso, a magistrada citou que “a relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco se implementou qualquer prazo prescricional. A materialidade dos fatos restou comprovada através de laudos de exames de corpo de delito realizados nas vítimas”.

E segue na sentença: “Nos laudos realizados nas meninas comprovam que nenhuma das duas era mais virgem à época dos exames. No tocante à autoria do crime, restou demonstrada pelos depoimentos das duas vítimas, as quais relataram com imensa e assustadora riqueza de detalhes, tanto perante a autoridade policial quanto em

juízo, sem contradições ou vacilações, as condutas perpetradas pelo acusado”.

Foi verificado, ainda, que o acusado sempre agia do mesmo jeito. Ele esperava os pais das vítimas saírem de casa para ficar a sós com elas ou levando elas a lugares distantes, para praticar os abusos sexuais das mais diversas formas. “Os depoimentos dos menores são detalhados, sobre lugares e sobre os atos praticados pelo acusado. Ele mesmo confirmou parte do que foi relatado pelas crianças, mas de outra forma”. Cléber é primo das quatro vítimas constantes no processo e afirmou que as conhece desde que nasceram.

A Justiça reconheceu que houve a continuidade delitiva com relação a cada uma das vítimas de maneira isolada. De pronto, a juíza julgou procedente e declarou Cléber Nilson Araújo Lopes, passando a dosar a pena em cada caso, resultando em 67 anos e nove dias de prisão. Cléber está foragido.

## Justiça condena ex-prefeita de Bom Jardim por improbidade administrativa

Uma sentença assinada na segunda-feira (13) pelo juiz Raphael Leite Guedes titular de Bom Jardim, condenou a ex-prefeita Lidiane Leite por atos de improbidade administrativa. A ação diz respeito aos inúmeros descontos injustificados na remuneração mensal dos servidores do magistério do Ensino Público do Município de Bom Jardim, durante a gestão da ex-prefeita. “Ora, a Lei Municipal 567/2012 estabelece os valores a serem pagos mensalmente aos professores da rede de ensino municipal, devendo o gestor público fiel cumprimento ao pagamento de tais valores, haja vista tratar-se de contraprestação aos seus servidores pelos serviços prestados e que possuem reconhecido caráter alimentar, sendo, portanto, irredutíveis por mera vontade unilateral do gestor público”, destaca a sentença.

Para a Justiça, Lidiane Leite violou o disposto no art. 11, da Lei de Improbidade Administrativa, na medida em que praticou ato contra expresse comando legal e em prejuízo de inúmeros professores que restaram prejudicados com suas obrigações mensais ao ter reduzido, diga-se, unilateralmente e sem qualquer comprovação, os valores mensais que auferiam regularmente. “Em que pese as alegações da demandada em sede de defesa preliminar, não houve comprovação nos autos de ausência de recursos para realização do pagamento dos servidores municipais”, destacou o juiz.

Para ele, a presunção de veracidade dos fatos alegados, no presente caso, milita em favor dos pedidos do Ministério Público, que comprovou todas as alegações realizadas no processo. “Con-

forme se vê das provas carreadas aos autos, há extratos bancários, contracheques e declarações dos professores que comprovam a redução salarial sem qualquer motivação e devido processo legal. Destarte, houve violação ao art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, incidindo a ex-gestora na prática de ato de improbidade administrativa”, explica a Justiça.

“Primeiramente, vale ressaltar que a improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública de seus preceitos basilares de moralidade,

legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana”, explicou Raphael Leite Guedes ao fundamentar a sentença, ressaltando que o conceito de improbidade é bem mais amplo do que o de ato lesivo ou ilegal em si.

Sobre as penalidades - A Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) impôs penalidades para aquelas pessoas que, na qualidade de agente público, pratiquem atos de improbidade administrativa.

Referidas penalidades estão previstas no artigo 12, I, II e III da LIA e são: (i) o ressarcimento do dano; (ii) multa civil; (iii) perda dos valores ilicitamente incorporados ao patrimônio do agente, (iv) perda da função pública; (v) proibição de contratar com o poder público e (vi) suspensão dos direitos políticos.

LUDOVICENSE, SIM SENHOR!

# Câmara de São Luís concede título de cidadão ao presidente do TJMA

Com um discurso bastante emocionado sobre a trajetória de sua vida na capital maranhense, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha agradeceu o título de cidadania honorária de São Luís, que recebeu da Câmara Municipal de São Luís (CMSL), na manhã de terça-feira (14/03).

O magistrado maranhense que é natural do município de Tuntum inspirou aos presentes ao falar que jamais esquecerá esse momento em que, simbolicamente, recebeu a sua nova certidão de nascimento, se tornando cidadão ludovicense. Ele disse que era uma honra de receber uma homenagem da cidade que o acolheu.

- Desde que cheguei aqui eu sempre me sentir um ludovicense. Escolhi São Luís do Maranhão para viver. Esse momento é único, singular, de felicidade. Sou um legítimo ludovicense. Aqui fiz minha vida pessoal e profissional. Aqui vivo, resido e trabalho. Só tenho a agradecer pela homenagem - declarou o homenageado.

A iniciativa da homenagem partiu do vereador Osmar Filho (PDT), através do Decreto Legislativo nº 001/2017, aprovado por unanimidade, pelo Plenário da Casa. O parlamentar que 1º vice-presidente da Câmara Municipal, afirmou que uma das atribuições do Parlamento Municipal é reconhecer pessoas que vem prestando relevantes serviços à cidade, pes-



Desembargador Cleones Carvalho Cunha recebendo título de Cidadão Ludovicense na Câmara

soas que aqui residem e que contribuem de alguma forma, dentro de suas funções, com o avanço de São Luís.

- O desembargador Cleones Cunha, filho de Tuntum e agora de São Luís, tem dado sua grande contribuição junto ao Poder Judiciário para com essa cidade. A homenagem é uma forma que a Casa encontrou para reconhecer tudo que ele fez por São Luís e pelo Maranhão — conclui o vereador responsável pela proposta.

O presidente do Legislativo, vereador Astro de Ogum (PR), dirigiu a sessão e declarou que a capital maranhense era devedora dessa congratulação. Além de Astro e Osmar Filho, integraram a mesa da solenidade, os vereadores Honorato Fernandes (1º secretário) e Umbelino Júnior (2º secretário), o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, representando o governador Flavio Dino, e o procurador adjunto de São Luís, Domerval Alves Moreno Neto, representando o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

- Ao condecorá-lo queremos que o magistrado se torne um exemplo a ser seguido, uma referencia para o judiciário maranhense. A homenagem é uma forma de reconhecer tudo que o desembargador Cleones Cunha, fez pelo estado e por São Luís - exaltou Astro de Ogum.

**HISTÓRICO** - Cleones Cunha, nascido na cidade de Tuntum (MA), graduou-se bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão, em 1981. Foi professor do Colégio Santa Teresa, em São Luís (MA); sub-diretor-geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Maranhão; chefe de gabinete da Presidência deste órgão e diretor da Corregedoria Geral da Justiça.

Aprovado em primeiro lugar em concurso do Ministério Público Estadual, foi promotor de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, entre os anos de 1983 e 1984. Igualmente, logrou os primeiros lugares nos concursos para professor da Universidade Federal do Maranhão, em 1985 e, no ano seguinte, para o car-

go de juiz de Direito. Na magistratura, exerceu suas funções judicantes nas comarcas de Vitorino Freire, São Bento, Coroatá e São Luís. Já na capital, foi assessor da Presidência e membro do TRE-MA. Naquela Corte Eleitoral, foi corregedor-regional Eleitoral, no período de 1993 a 1997. Em 1998, assumiu as funções de juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça.

Foi promovido por merecimento para o cargo de desembargador em 10 de novembro de 1999. É Mestre em Direito Canônico pelo IPDC-RJ/Universidade Gregoriana, membro da Sociedade Brasileira de Canonistas e da Academia Maranhense de Letras Jurídicas.

Exerceu, no Tribunal de Justiça do Maranhão, a função de supervisor-geral dos Juizados Especiais. Em fevereiro de 2005, assumiu a direção da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, tendo a dirigido por quatro anos. Foi corregedor-geral da Justiça no biênio 2012/2013 e atual presidente no biênio 2016/2017.

---

## Processo seletivo

O juizado criminal da Comarca de Imperatriz abriu processo seletivo gratuito para projetos de entidades sociais das cidades de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edison Lobão e Vila Nova dos Martírios, para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena. As inscrições podem ser feitas até 15 de abril de 2017, das 8h às 18h, de segunda a sexta, no Juizado Especial Criminal de Imperatriz (Rua Iracema, nº 709. Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz). O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 2 de maio.

# BASTIDORES

Raimundo Borges  
bastidores@oimparcial.com.br



## No olho do furacão

Defendida por um dos maiores nomes da advocacia criminalista do país, Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakai, a ex-governadora Roseana Sarney e seu principal aliado Edison Lobão estão sob fogo cruzado na Justiça. Ambos vão tentar, mais uma vez, pular a trincheira adversária e sair ilesos, como já aconteceu nos casos anteriores na mesma Lava-Jato. Porém, no chamado “Caso Sefaz”, um imbróglio estadual, Roseana é acusada de liderar uma “quadrilha” que manipulava créditos fiscais tributáveis por precatórios, que não são tributáveis.

Por decisão da Justiça de primeira instância, ela e mais nove acusados tiveram os bens bloqueados, inclusive contas bancárias. Em outra decisão, concomitante, Roseana foi inocentada pelo juiz Clésio Coelho, da 7ª Vara Criminal de São Luís, em ação promovida pelo promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa. Ele a acusa de desvio de R\$ 1,95 milhão, em 2010, do programa “Saúde é Vida” para a sua campanha eleitoral e do cunhado Ricardo Murad, ambos do PMDB.

Esse reboleio todo ocorre em meio à movimentação sobre as eleições majoritárias de 2018, nas quais Roseana aparece como principal peça do Grupo Sarney para novo embate com Flávio Dino. Já o senador Edison Lobão é atingido, novamente, pelo petardo disparado terça-feira por Rodrigo Janot. Seu nome aparece novamente, embora sem que se saiba, até agora, exatamente do que é acusado. Como ele nega envolvimento no esquema de corrupção, objeto da Lava-Jato, só resta esperar o que o ministro Luís Edson Fachin vai decidir no STF.

Até sair uma decisão da filtragem sobre quem tem e quem não tem rolos a serem investigados, Lobão e a cúpula do governo Michel Temer vão sendo arrastados pesadamente para um futuro incerto e não sabido. Portanto, trata-se, sem dúvida, de um momento crítico no Maranhão para o PMDB dos Sarney e dos Lobão. Exatamente quando eles se reuniram em Brasília para discutir os caminhos de 2018 e como enfrentar Flávio Dino.

# Acusado de estuprar menores é condenado a 67 anos

O Poder Judiciário da Comarca de Santa Helena condenou o homem identificado como Cléber Nilson Araújo Lopes. Consta na ação penal que o acusado Cléber praticou estupros em sequência contra vários menores, fatos ocorridos no município de Santa Helena, que tem como titular na 1ª Vara a juíza Cynara Freire. O acusado foi preso no dia 6 de abril de 2009, pouco tempo depois de abusar de um menino de oito anos na época. Os crimes foram praticados contra dois meninos e duas meninas, em diferentes épocas.

De acordo com o inquérito policial, essa já era a terceira vez que o acusado praticava violência sexual contra essa vítima. Neste caso, o tio da vítima que procurou a polícia, sendo comprovado o abuso sexual. Foi após a prisão que ficou apurado pela polícia que mais três menores sofreram abusos sexuais cometidos por Cléber Nilson, sendo um menino e duas meninas, com idades entre 11 e 13 anos. A defesa, em audiência, atribuiu os crimes afir-

mando Cléber teria sofrido abusos quando era criança.

Ao analisar o caso, a magistrada citou que “a relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco se implementou qualquer prazo prescricional. A materialidade dos fatos restou comprovada através de laudos de exames de corpo de delito realizados nas vítimas”.

E segue na sentença: “Nos laudos realizados nas meninas, comprovam que nenhuma das duas era mais virgem à época dos exames. No tocante à autoria do crime, restou demonstrada pelos depoimentos das duas vítimas, as quais relataram com imensa e assustadora riqueza de detalhes, tanto perante a autoridade policial quanto em juízo, sem contradições ou vacilações, as condutas perpetradas pelo acusado”.

Foi verificado, ainda, que o acusado sem-

pre agia do mesmo jeito. Ele esperava os pais das vítimas saírem de casa para ficar a sós com elas ou levando elas a lugares distantes, para praticar os abusos sexuais das mais diversas formas. “Os depoimentos dos menores são detalhados, sobre lugares e sobre os atos praticados pelo acusado. Ele mesmo confirmou parte do que foi relatado pelas crianças, mas de outra forma”. Cléber é primo das quatro vítimas constantes no processo e afirmou que as conhece desde que nasceram.

A Justiça reconheceu que houve a continuidade delitiva com relação a cada uma das vítimas de maneira isolada. De pronto, a juíza julgou procedente e declarou Cléber Nilson Araújo Lopes, passando a dosar a pena em cada caso, resultando em 67 anos e nove dias de prisão. Cléber está foragido.

## Juizado Criminal de Imperatriz abre processo seletivo para projetos sociais

O juizado criminal da comarca de Imperatriz abriu processo seletivo gratuito para projetos de entidades sociais das cidades de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edison Lobão e Vila Nova dos Martírios, para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

As inscrições poderão ser feitas no período de 15 de março a 15 de abril de 2017, das 8h às 18h, de segunda a sexta, no Juizado Especial Criminal de Imperatriz (Rua Iracema, nº 709. Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz). O resultado do processo sele-

tivo será divulgado até o dia 2 de maio.

Os valores depositados, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

**Prioridade** - Será priorizado o repasse financeiro para projetos na área da execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade; ser-

viços com maior relevância social e projetos com maior viabilidade de implementação.

É proibida a participação de pessoas jurídicas ou projetos com fins lucrativos ou político-partidários e que não realizem suas atividades nos municípios abrangidos pela jurisdição da comarca de Imperatriz.

O Edital nº 1/2017 é assinado pela juíza Débora Castro Trovão, titular do juizado especial criminal da comarca de Imperatriz. *(Asscom-CGJ)*

## Desigualdades

O juiz Marcos da Cunha Araújo, membro da Comissão de Reforma da Previdência da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), criticou a proposta de reforma previdenciária do governo (PEC 287/16) por querer igualar o Brasil, que possui desigualdades sociais, aos países da OCDE, organização que reúne os países mais desenvolvidos do mundo. O juiz criticou especialmente a idade mínima (65 anos), que será igual para homens e mulheres, pela proposta do governo. Para Araújo, o governo não levou em conta as diferenças entre os dois sexos no mercado de trabalho.

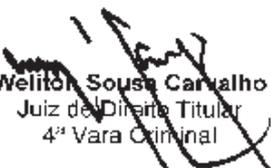


Poder Judiciário do Estado do Maranhão  
4ª Secretaria Judicial Criminal  
Comarca de Imperatriz

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PROCESSO Nº. 2304-13.2011.8.10.0040  
PARTE RÉ: LUCAS CARNEIRO RAMOS  
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor **Weliton Sousa Carvalho**, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Imperatriz, na forma da lei, etc. faz saber a todos, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, no processo que respondeu neste juízo, em que é autor o Ministério Público, por infração do Art. 155, § 4º, inciso IV, do C. P. B., fica intimado à parte ré **LUCAS CARNEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 02/04/1992 (19 anos), natural de Imperatriz-MA, filho de Edmar da Conceição Ramos e Jackeline Lima Carneiro, com endereço na Av. Liberdade, 615, Vila João Castelo, nesta cidade, **atualmente em local incerto e não sabido**, que por este Juízo e 4ª Secretaria Judicial Criminal, foi proferida a decisão penal cuja parte dispositiva final segue abaixo transcrita: "*Diante de todo o exposto JULGO PROCEDENTE a presente denúncia em face do acusado LUCAS CARNEIRO RAMOS como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal, bem como JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado LUIZ FERNANDO DA SILVA com respaldo nas letras do art. 107, I, do Código Penal. III.1. DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA DO RÉU LUCAS CARNEIRO RAMOS [...] Concorre a causa de diminuição de pena prevista no § 2º, do art. 155 do Código Penal, razão pela qual diminuo a pena em um terço, razão pela qual torno definitiva a pena em de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 06 (seis) dias-multa. O valor do dia-multa fica estabelecido no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo, consoante dicação do art. 49, § 1º do Código Penal. III.2. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA [...] Em assim, no caso concreto, o condenado deverá cumprir a pena em regime aberto, conforme a dicação do art. 33, § 2º, alínea c. III.3. DA SUBSTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO DA PENA Observa-se que teoricamente é admissível a substituição prevista no art. 44, I a III, do Código Penal, visto que a pena em concreto é inferior a 04 (quatro) anos, não há reincidência em crime doloso, bem como a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado. Em assim, o condenado deve ter sua pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de direito, devendo tal ser disciplinado pela Vara de Execuções desta comarca. III.4. DAS DETERMINAÇÕES FINAIS CONCEDO o direito ao réu de aguardar em liberdade o trânsito em julgado da presente decisão, salvo se por outro motivo estiverem presos, ou fato superveniente autorizar seu ergástulo. Intime-se a vítima da sentença Sem custas.[...] P.R.I. CUMPRA-SE. Imperatriz/MA., 19 de outubro de 2016. Juiz WELITON SOUSA CARVALHO Titular da 4ª Vara Criminal". Para que chegue ao conhecimento do referido réu mandei publicar este EDITAL pela imprensa local e afixado na portaria deste Fórum. Dado e passado nesla cidade de Imperatriz/MA, na 4ª Secretaria Judicial Criminal, aos 13 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Sergio Luis Borges Barbosa, Secretário Judicial, digitei e subscrevo.*

  
Weliton Sousa Carvalho  
Juiz de Direito Titular  
4ª Vara Criminal

# Justiça condena ex-prefeita de Bom Jardim por improbidade administrativa

Uma sentença assinada nesta segunda-feira (13) pelo juiz Raphael Leite Guedes titular de Bom Jardim, condenou a ex-prefeita Lidiane Leite por atos de improbidade administrativa. A ação diz respeito aos inúmeros descontos injustificados na remuneração mensal dos servidores do magistério do Ensino Público do Município de Bom Jardim, durante a gestão da ex-prefeita. “Ora, a Lei Municipal 567/2012 estabelece os valores a serem pagos mensalmente aos professores da rede de ensino municipal, devendo o gestor público fiel cumprimento ao pagamento de tais valores, haja vista tratar-se de contraprestação aos seus servidores pelos serviços prestados e que possuem reconhecido caráter alimentar, sendo, portanto, irredutíveis por mera vontade unilateral do gestor público”, destaca a sentença.

Para a Justiça, Lidiane Leite violou o disposto no art. 11, da Lei de Improbidade Administrativa, na medida em que praticou ato contra expresso comando legal e em prejuízo de inúmeros professores que restaram prejudicados com suas obrigações mensais ao ter reduzido, diga-se, unilateralmente e sem qualquer comprovação, os valores mensais que auferiam regularmente. “Em que pese as alegações da demandada em sede de defesa preliminar, não houve comprovação nos autos de ausência de recursos para realização do pagamento dos servidores municipais”, destacou o juiz.

Para ele, a presunção de veracidade dos fatos alegados, no presente caso, milita em favor dos pedidos do Ministério Público, que com-



provou todas as alegações realizadas no processo. “Conforme se vê das provas carreadas aos autos, há extratos bancários, contracheques e declarações dos professores que comprovam a redução salarial sem qualquer motivação e devido processo legal. Destarte, houve violação ao art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, incidindo a ex-gestora na prática de ato de improbidade administrativa”, explica a Justiça.

“Primeiramente, vale ressaltar que a improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana”, explanou Raphael Leite Guedes ao fundamentar a sentença, ressal-

tando que o conceito de improbidade é bem mais amplo do que o de ato lesivo ou ilegal em si.

Sobre as penalidades - A Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) impôs penalidades para aquelas pessoas que, na qualidade de agente público, pratiquem atos de improbidade administrativa.

Referidas penalidades estão previstas no artigo 12, I, II e III da LIA e são: (i) o ressarcimento do dano; (ii) multa civil; (iii) perda dos valores ilicitamente incorporados ao patrimônio do agente, (iv) perda da função pública; (v) proibição de contratar com o poder público e (vi) suspensão dos direitos políticos.

“Assim sendo, verificada a conduta ímproba e desonesta de agente público na condução de interesses públicos, caberá ao Judiciário a aplicação das reprimendas designadas no citado artigo 12 da referida lei”, alegou o magistrado, adiantando que não se pode desconhecer que as penalidades deverão ser aplicadas obedecendo a parâmetros de proporcionalidade entre a natureza do ato

de improbidade e a extensão do dano causado à coletividade, sob pena de serem manchadas como inconstitucionais.

“No que diz respeito à sanção de ressarcimento integral do dano, deve ser ressaltado que, para sua aplicação, nos termos do que preceitua o art. 21, I, da Lei de Improbidade Administrativa, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. No caso, os prejudicados foram os servidores públicos com valores auferidos mensalmente em patamar inferior ao devido e não o patrimônio municipal, razão pela qual deixo de condenar a ré, bem como deixo de condená-la à perda da função pública, em razão de não mais ocupar o cargo de Prefeito deste Município”, disse Raphael.

Ele julgou procedente o pedido do MP e decidiu: “Tendo em consideração a graduação da improbidade praticada, sua repercussão no Município de Bom Jardim/MA, bem como as demais diretrizes normativas gravadas no artigo 12, inciso III, e parágrafo único da Lei 8.429/1992, aplico a Lidiane Leite as seguintes penalidades: Suspensão dos direitos políticos pelo período de 05 (cinco) anos; Multa civil no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes ao valor da remuneração percebida pela demandada quando ocupante do cargo de Prefeita Municipal; Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 03 (três) anos.”.

---

**Câmara de São Luís  
concede título de cidadão  
ao presidente do TJMA**

**Página - 2**

---

## Câmara de São Luís concede título de cidadão ao presidente do TJMA

Com um discurso bastante emocionado sobre a trajetória de sua vida na capital maranhense, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha agradeceu o título de cidadania honorária de São Luís, que recebeu da Câmara Municipal de São Luís (CMSL), na manhã dessa terça-feira (14/03).

O magistrado maranhense que é natural do município de Tuntum inspirou aos presentes ao falar que jamais esquecerá esse momento em que, simbolicamente, recebeu a sua nova certidão de nascimento, se tornando cidadão ludovicense. Ele disse que era uma honra de receber uma homenagem da cidade que o acolheu.

— Desde que cheguei aqui eu sempre me sinto um ludovicense. Escolhi São Luís do Maranhão para viver. Esse momento é único, singular, de felicidade. Sou um legítimo ludovicen-

ce. Aqui fiz minha vida pessoal e profissional. Aqui vivo, resido e trabalho. Só tenho a agradecer pela homenagem — declarou o homenageado.

A iniciativa da homenagem partiu do vereador Osmar Filho (PDT), através do Decreto Legislativo nº 001/2017, aprovado por unanimidade, pelo Plenário da Casa. O parlamentar que 1º vice-presidente da Câmara Municipal, afirmou que uma das atribuições do Parlamento Municipal é reconhecer pessoas que vem prestando relevantes serviços à cidade, pessoas que aqui residem e que contribuem de alguma forma, dentro de suas funções, com o avanço de São Luís.

— O desembargador Cleones Cunha, filho de Tuntum e agora de São Luís, tem dado sua grande contribuição junto ao Poder Judiciário para com essa cidade. A homenagem é uma forma que a Casa encontrou para reconhecer tudo que ele fez por São Luís e pelo

Maranhão — conclui o vereador responsável pela proposta.

O presidente do Legislativo, vereador Astro de Ogum (PR), dirigiu a sessão e declarou que a capital maranhense era devedora dessa congratulação. Além de Astro e Osmar Filho, integraram a mesa da solenidade, os vereadores Honorato Fernandes (1º secretário) e Umbelino Júnior (2º secretário), o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, representando o governador Flavio Dino, e o procurador adjunto de São Luís, Dornival Alves Moreno Neto, representando o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

— Ao condecorá-lo queremos que o magistrado se torne um exemplo a ser seguido, uma referencia para o judiciário maranhense. A homenagem é uma forma de reconhecer tudo que o desembargador Cleones Cunha, fez pelo estado e por São Luís — exaltou Astro de Ogum.

## CONVIDADOS

Também participaram da solenidade de homenagem, os desembargadores Jamil Gedeon, Lourival Serejo, José Bernardo Silva, Marcelino Everton, Vicente de Paula, Tyrone Silva, Jorge Rachid, Ribamar Castro, Anildes Cruz, Ricardo Duailibe, Paulo Velten e José Jorge Figueiredo dos Anjos, o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Angelo Santos, juízes, servidores do TJMA, os vereadores Isaiás Pereirinha (PSL), Pavão Filho (PDT), Nato Júnior (PP), Joãozinho Freitas (PTB), Gutemberg Araújo (PSDB), Concita Pinto (PEN), Antônio Marcos Silva, o Marquinhos (DEM); Genival Alves (PRTB), Marcial Lima (PEN) e Bárbara Soeiro (PSC); o Frei Luís, da Igreja do Carmo, o presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), prefeito de Tuntum, Cleomar Tema, além da família e amigos do homenageado.



## **TJMA escolhe novos juizes para completar quórum nos julgamentos**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) escolheu, por sorteio, em Sessão Plenária Administrativa nessa quarta-feira (15), os cinco juizes do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha, que deverão compor quórum no Plenário, nas Câmaras Reunidas e Isoladas, quando houver impedimento ou suspeição de desembargador. Foram sorteados os magistrados José Edilson Caridade Ribeiro (8ª Vara da Fazenda Pública), Alice de Sousa Rocha (5ª Vara Cível), Hélio de Araújo Carvalho Filho (juiz auxiliar), Luís Pessoa Costa (12º Juizado Especial Cível e de

Relações de Consumo) e Marcelo José Amado Libério (Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar).

Haverá, ainda, convocação quando – em razão de licenças para tratamento de saúde ou ausências eventuais – houver possibilidade de não realização de sessão do Plenário por falta de quórum.

Quando houver necessidade de quórum, a chamada será feita por ordem de sorteio, que, nesse caso, inicia-se com o juiz José Edilson Caridade Ribeiro da 8ª Vara da Fazenda Pública.

## Informe JP

### Miudinhas

- O CNJ realizará, de 27 a 31 de março, uma inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, em 1º e 2º graus. A ação verificará processos judiciais e administrativos em andamento no Judiciário maranhense.

## **Juizado Criminal de Imperatriz abre processo seletivo para projetos sociais**

O juizado criminal da comarca de Imperatriz abriu processo seletivo gratuito para projetos de entidades sociais das cidades de Imperatriz, Davinópolis, Governador Edison Lobão e Vila Nova dos Martírios, para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

As inscrições poderão ser feitas no período de 15 de março a 15 de abril de 2017, das 8h às 18h, de segunda a sexta, no Juizado Especial Criminal de Imperatriz (Rua Iracema, nº 709. Bairro Nova Imperatriz – Imperatriz). O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 2 de maio.

Bom Jardim

# Justiça condena ex-prefeita por improbidade administrativa

Uma sentença assinada nesta segunda-feira (13) pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular de Bom Jardim, condenou a ex-prefeita Lidiane Leite por atos de improbidade administrativa. A ação diz respeito aos inúmeros descontos injustificados na remuneração mensal dos servidores do magistério do Ensino Público do Município de Bom Jardim, durante a gestão da ex-prefeita. “Ora, a Lei Municipal 567/2012 estabelece os valores a serem pagos mensalmente aos professores da rede de ensino municipal, devendo o gestor público fiel cumprimento ao pagamento de tais valores, haja vista tratar-se de contraprestação aos seus servidores pelos serviços prestados e que possuem reconhecido caráter alimentar, sendo, portanto, irredutíveis por mera vontade unilateral do gestor público”, destaca a sentença. Para a Justiça, Lidiane Leite violou o disposto no art. 11, da Lei de Improbidade Administrativa, na medida em que praticou ato contra expresse comando legal e em prejuízo de inúmeros professores que restaram prejudicados com suas obrigações mensais ao ter reduzido, diga-se, unilateralmente e sem qualquer comprovação,

Divulgação



A ex-prefeita Lidiane Leite volta a ser alvo de ação judicial

os valores mensais que auferiam regularmente. “Em que pese as alegações da demandada em sede de defesa preliminar, não houve comprovação nos autos de ausência de recursos para realização do pagamento dos servidores municipais”, destacou o juiz. Para ele, a presunção de veracidade dos fatos alegados, no presente caso, milita em favor dos pedidos do Ministério Público, que comprovou todas as alegações realizadas no

processo. “Conforme se vê das provas carreadas aos autos, há extratos bancários, contracheques e declarações dos professores que comprovam a redução salarial sem qualquer motivação e devido processo legal. Destarte, houve violação ao art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, incidindo a ex-gestora na prática de ato de improbidade administrativa”, explica a Justiça. “Primeiramente, vale ressaltar que a improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso

país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana”, explanou Raphael Leite Guedes ao fundamentar a sentença, ressaltando que o conceito de improbidade é bem mais amplo do que o de ato lesivo ou ilegal em si.

## **SOBRE AS PENALIDADES**

A Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) impôs penalidades para aquelas pessoas que, na qualidade de agente público, pratiquem atos de improbidade administrativa. Referidas penalidades estão previstas no artigo 12, I, II e III da LIA e são: (I) o ressarcimento do dano; (II) multa civil; (III) perda dos valores ilicitamente incorporados ao patrimônio do agente, (IV) perda da função pública; (v) proibição de contratar com o poder público e (VI) suspensão dos direitos políticos.

## Informe JP

### **Promotor ‘perplexo’ com absolvição (I)**

O promotor de Justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa afirmou que recebeu “com perplexidade” a decisão do juiz auxiliar Clésio Coêlho Cunha, da 7ª Vara Criminal, que absolveu a ex-governadora Roseana Sarney no processo em que ela era acusada de participação em um esquema de superfaturamento na construção de 64 hospitais no Estado.

Lindonjonson foi o autor da denúncia, feita em fevereiro de 2016 e aceita pela Justiça em maio do mesmo ano. Os desvios teriam sido de quase R\$ 2 milhões.

O promotor afirmou ao portal UOL que vai recorrer da decisão de Clésio Cunha. Ele analisará melhor o caso para saber com qual tipo de recurso ingressará.

### **Promotor ‘perplexo’ com absolvição (II)**

“O juiz é auxiliar, ou seja, está lá por uns dias, e concedeu uma absolvição sumária, antes dos atos processuais da instrução, como depoimentos”, disse o promotor. Segundo Lindonjonson, “não há dúvidas de que Roseana participou

do suposto esquema na Secretaria de Saúde”, que envolveu ainda o ex-secretário Ricardo Murad e outras 14 pessoas.

“Muitos desses hospitais, construídos sem licitação hoje são obras abandonadas. Alguns não foram sequer completados porque os municípios não têm recursos para bancar”, disse o promotor.

### **Promotor ‘perplexo’ com absolvição (III)**

O juiz Clésio Cunha, argumentou, ao absolver Roseana Sarney, que “governantes não devem responder por atos administrativos de seus subordinados” e que essa “ideia equivocada”, de “responsabilizar o chefe do Executivo pelos atos praticados por seus inferiores hierárquicos”, está “em moda no direito penal brasileiro”.

Contra a opinião do magistrado depõem registros fotográficos e de TV, de pouco antes das eleições de 2010, que mostram a ex-governadora Roseana Sarney e o ex-secretário de Saúde, Ricardo Murad, despachando em Palácio para assinatura de documentos e visitando e inaugurando os hospitais, alguns deles inacabados.

(OSWALDO VIVIANI E  
BLOG O INFORMANTE)